



BNY MELLON

DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF: 10.522.648/0001-81

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2015

1. Data, Hora e Local:

Aos 07 dias do mês de maio de 2015, às 10:00 horas, na sede do administrador do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BNY MELLON") ("Administrador"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 11º andar.

2. Convocação e Presença:

Convocada a totalidade dos cotistas mediante correspondência encaminhada pelo Administrador do Fundo no dia 27 de abril de 2015.

3. Instalação e Presença:

Instalada a Assembleia com a presença dos cotistas signatários da lista de presença arquivada na sede do Administrador.

4. Mesa:

Presidente: Renata Passy

Secretária: Yasmin Carvalho

5. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a inclusão da alínea "g" ao Artigo 9º do Regulamento do Fundo, de modo a incluir como competência da Consultora Especializada o exercício do Direito de Voto de acordo com a Política de Voto do Administrador, nas Assembleias em que o Fundo detenha tal direito;

(ii) Deliberar sobre a inclusão do Artigo 38 do Regulamento do Fundo, bem como incluir os Primeiro, Segundo e Terceiro Parágrafos ao Artigo, de modo a tornar expresso o exercício do direito de voto pela Consultora, bem como incluir as informações relativas à Política de Voto do Administrador; e

(iii) Consolidar o Regulamento do Fundo.

Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Dovel Fundo de Investimento Imobiliário realizada em 07.05.15

Av. Presidente Wilson, 231/ 11º andar – Rio de Janeiro, RJ

SAC: sac@bnymellon.com.br ou (21) 3219-2600, (11) 3050-8010, 0800 725 3219

Ouvidoria: www.bnymellon.com.br/sf ou 0800 725 3219

Caixa Postal 140, CEP 20.010-974 – Rio de Janeiro, RJ



BNY MELLON

6. Deliberações:

Os cotistas presentes, de maneira unanime, deliberaram, conforme descrito abaixo:

- I. foi aprovada a ordem do dia n° I, passando o Artigo 9° do Regulamento do Fundo a ter a seguinte redação:

“Artigo 9° - Sem prejuízo das competências e poderes de representação legal do Fundo atribuídas ao Administrador, compete à Consultora Especializada:

(...)

(g) exercer o direito de voto em assembleias nas quais o Fundo detenha direito de voto, de acordo com a Política de Voto do Administrador.”

- II. foi aprovada a ordem do dia n° II, passando o Artigo 38 do Regulamento do Fundo a ter a seguinte redação:

“Artigo 38 - A Consultora Especializada exercerá o direito de voto em assembleias nas quais o Fundo detenha direito de voto, de acordo com a Política de Voto do Administrador (“Política de Voto”), que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da Consultora Especializada em assembleias que confirmam ao Fundo direito de voto.

Parágrafo Primeiro

A Política de Voto destina-se, em resumo, a definir: os casos em que o comparecimento e o exercício do direito de voto da Consultora Especializada são obrigatórios e os que são facultativos, os parâmetros para a sua tomada de decisão no melhor interesse dos cotistas do Fundo, o procedimento que a Consultora Especializada deve adotar nos casos em que seja verificada a hipótese de conflito de interesses, o procedimento para registro e formalização do voto, e o procedimento para disponibilização dos votos proferidos e dos resultados das votações aos cotistas do Fundo.

Parágrafo Segundo

A versão integral da Política de Voto do Administrador, que será exercida pela Consultora Especializada nos termos deste Regulamento, encontra-se disposta no seguinte website: www.bnymellon.com.br/sf



BNY MELLON

Parágrafo Terceiro

Os votos proferidos pela Consultora Especializada e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta dos cotistas do Fundo no seguinte website: <http://www.metricaweb.com.br/>;

- III. foi aprovada a ordem do dia nº III, de modo que o Administrador e o Gestor deverão (i) celebrar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas acima; e (ii) registrar a nova versão consolidada do Regulamento no cartório de títulos e documentos da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro; e (iii) protocolar a nova versão consolidada do Regulamento na CVM.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, assinada por todos os presentes, foi lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2015.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia
fiel da original lavrada em livro próprio.


Yasmin Carvalho
Secretária

